



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1085/2026

DINEXIGIBILIDADE Nº 121/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de artista para a confecção de painel artístico no Museu Geringonça, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Un	Quant	Valor Unitário
01	Preparação e execução de mural externo – Fachada e arte interna Hall	Serv.	01	R\$ 23.000,00

2 – Contratado:

CAUE DE TOLEDO CHASSOT 02203787031

CNPJ: 14.269.101/0001-77

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, N 743, BAIRRO PASSO D' AREIA, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.010-240

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

5- Prazo de Execução:

O prazo de execução será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificado.





6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.06 – Fundo Municipal da Cultura; 1024– Fomento a Cultura Transferência Aldir Blanc, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 1719; Cód. Reduzido da despesa: 4130.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação de artista para a confecção de painel artístico no Museu Geringonça justifica-se pela execução das ações previstas no projeto cultural apresentado pelo Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) para o exercício de 2025. A iniciativa visa promover a valorização do patrimônio histórico e cultural local, fortalecendo os espaços de memória e ampliando o acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 13/07/2026 13:50:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Fgkus> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de artista para a confecção de painel artístico no Museu Geringonça, com recursos da PNAB exercício 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de artista para a confecção de painel artístico no Museu Geringonça, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Preparação e execução de mural externo – Fachada e arte interna Hall	01	R\$ 23.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

A contratação enquadra-se no projeto apresentado pelo Município no âmbito no Política Nacional Aldir Blanc para o exercício de 2025, tratando-se de uma ação de caráter cultural, voltada à valorização das manifestações artísticas e culturais, bem como à promoção do acesso da comunidade à arte e à cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de artista para confecção de painel artístico, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços.

4.3. A prazo de execução será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

4.4. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da contratada, ficando a cargo da contratante a preparação dos locais para recebimento dos trabalhos.

4.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de artista para confecção de painel Artístico no Museu Gerigonça.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Catia Regina Calegari Dal Molin**, cargo de Coordenador de Serviços da Cultura, matrícula 1969-0, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de artistas especializados na execução do serviço, em conformidade com o estabelecido no projeto apresentado pelo Município no PNAB exercício 2025, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 06 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto

Documento assinado digitalmente em 06/07/2026 16:23:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/va60y> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de artista para a confecção de painel artístico no Museu Geringonça, com recursos da PNAB exercício 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de artista para a confecção de painel artístico no Museu Geringonça justifica-se pela execução das ações previstas no projeto cultural apresentado pelo Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) para o exercício de 2025. A iniciativa visa promover a valorização do patrimônio histórico e cultural local, fortalecendo os espaços de memória e ampliando o acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

O painel artístico será desenvolvido nas dependências do Museu Geringonça, com o objetivo de representar aspectos históricos, culturais e identitários do Município, contribuindo para a qualificação do espaço museológico, o enriquecimento de seu acervo e a promoção de atividades educativas, turísticas e culturais. A obra proporcionará maior atratividade ao local, incentivando a visitação e fortalecendo o vínculo da comunidade com sua história e suas tradições.

A ação está alinhada às metas e objetivos estabelecidos no projeto aprovado junto à PNAB, constituindo importante instrumento de difusão cultural, incentivo à produção artística e democratização do acesso à cultura, em conformidade com as diretrizes do programa e com o interesse público. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a adequada execução do projeto e para o alcance dos resultados culturais esperados pelo Município.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços.

3.3. A prazo de execução será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificado.





3.4. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da contratada, ficando a cargo da contratante a preparação dos locais para recebimento dos trabalhos.

3.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Item	Objeto	Quant	Unidade
01	Preparação e execução de mural externo – Fachada e arte interna Hall	01	Svç

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme proposta do artista contratado.

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Preparação e execução de mural externo – Fachada e arte interna Hall	01	R\$ 23.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de artista para confecção de painel artístico, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar a regularidade da contratação, mediante adoção de procedimento compatível com a inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.”

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Catia Regina Calegari Dal Molin**, cargo de Coordenador de Serviços da Cultura, matrícula 1969-0, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 06 de julho de 2026.

Simone Cancian Stieler
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de profissional da área artística para confecção de painel artístico em Museu Municipal.

De acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição na contratação de setor artístico.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 13/07/2026 09:50:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1Nvfs> para
verificar a autenticidade.



Faxinal do Soturno, 13 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135